



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2026
UASG: 988477
Contratação: 988477-10/2026

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 01/10/2026

Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 01/10/2026

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.229, de 2025; Decreto Municipal nº 098/2025; Decretos Municipais nº 099/2023 a 103/2023, no que couber; Acórdão nº 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e demais legislação aplicável.

DA VINCULAÇÃO À POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E À RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA DE PARTICIPAÇÃO

O presente procedimento licitatório integra a Política Municipal de Compras Públicas do Município de Sulina, instituída pela Lei Municipal nº 1.229, de 2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098/2025, no âmbito do Programa Compras Municipais, tendo por finalidade utilizar o planejamento das contratações públicas como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas, fortalecimento dos pequenos negócios locais ou regionais e aprimoramento da interação entre a Administração Pública Municipal e o mercado fornecedor.

O objeto desta licitação, referente à aquisição de brinquedos infantis, insere-se no segmento econômico identificado nos estudos técnicos que instruem o processo licitatório como compatível com a adoção de restrição geográfica de participação, considerada a natureza continuada dos serviços, a peculiaridade da contratação, a análise de mercado, a existência de fornecedores competitivos no âmbito territorial definido, a viabilidade técnica dos pequenos negócios locais ou regionais, a compatibilidade dos preços praticados e a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade, a qualidade e a adequada execução do objeto.

A restrição geográfica de participação estabelecida neste edital constitui instrumento específico da Política Municipal de Compras Públicas, adotado com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Municipal nº 1.229, de 2025,



no Decreto Municipal nº 098/2025 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão da motivação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo licitatório.

A limitação territorial não se fundamenta de forma genérica ou isolada no fomento econômico local ou regional, mas na compatibilidade entre o segmento econômico priorizado, a natureza continuada dos serviços, a necessidade de disponibilidade operacional, a existência de fornecedores competitivos no âmbito territorial definido, a vantajosidade da contratação, a preservação de condições adequadas de competitividade e o atendimento do interesse público municipal.

A participação no certame observará a delimitação territorial definida neste edital, cabendo à licitante comprovar seu enquadramento como ME/EPP/MEI, sua sede no âmbito local ou regional estabelecido, a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto licitado e o atendimento integral das condições de habilitação, qualificação e execução dos serviços previstas no instrumento convocatório.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026 PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SULINA – PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.sulina.pr.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 217/2025, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Telefone/WhatsApp: (46) 98800-1015

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR

O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail:



licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias

ANEXOS



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração lei geral de proteção de dados.;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
- b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
 - b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
 - b.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto



- seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
- f) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.1. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

- a) Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 1.229, de 2025, do Decreto Municipal nº 098/2025 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito regional, conforme delimitação territorial prevista neste edital.
- b) Para fins deste edital, considera-se:

I. âmbito regional: **Microrregião de Pato Branco** compreende os municípios de:

- Bom Sucesso do Sul;
- Chopinzinho;
- Coronel Vivida
- Itapejara d'Oeste
- Mariópolis
- Pato Branco
- São João
- Saudade do Iguaçu
- Sulina
- Vitorino

- c) Poderão participar da presente licitação apenas as licitantes que comprovem, cumulativamente:

I. enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II. sede no âmbito territorial definido neste edital;

III. compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado;

IV. capacidade de fornecimento, entrega e substituição dos produtos nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

V. atendimento integral às condições de habilitação e demais exigências do edital.

- d) A adoção da licitação exclusiva com restrição geográfica encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a finalidade socioassistencial da contratação, a necessidade de garantir regularidade no fornecimento das cestas básicas, a logística de entrega, a eventual necessidade de substituição tempestiva de produtos, a



preservação da continuidade do atendimento às famílias beneficiárias e a existência de fornecedores competitivos no âmbito territorial definido.

e) Consta dos autos do processo licitatório a demonstração da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI no âmbito territorial definido, potencialmente capazes de atender às exigências de fornecimento, qualidade, prazo, logística e execução da ata de registro de preços.

f) A existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos no âmbito territorial definido constitui pressuposto de planejamento da restrição geográfica, não se exigindo que todos participem efetivamente da sessão pública, desde que assegurada a adequada publicidade do certame.

g) A restrição geográfica estabelecida neste edital constitui condição objetiva de participação, fundamentada nos estudos técnicos que instruem o processo licitatório, na análise de mercado, na existência de fornecedores competitivos no âmbito territorial definido, na compatibilidade da medida com a natureza do objeto, na preservação da vantajosidade e na adequada execução da contratação.

1. A aplicação da restrição geográfica observará a delimitação territorial prevista neste edital e será conduzida de forma objetiva, impessoal e uniforme em relação a todos os licitantes, sem prejuízo da verificação documental do enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI e de sua sede no âmbito local ou regional definido.

h) A licitante que não comprovar o enquadramento como ME/EPP/MEI e a sede no âmbito territorial definido neste edital será desclassificada ou inabilitada, conforme a fase procedimental, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;



- a.2) Marca;
- a.3) Fabricante;
- a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
 - b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
- c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
- t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;
- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), ou seja, **até às 15h00min**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
- y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
- c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.

p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c.1) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.

d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

l) Caso a primeira colocada for inabilitada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.



e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro municipal, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e



justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da assinatura da ata e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, devendo arcar com eventuais custos da operação financeira.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 107/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = \frac{I}{0,016438} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

h) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.

d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.



g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.
- g) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- j) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Município de Sulina, em 11 de setembro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para **futura e eventual aquisição de brinquedos infantis**, novos e de primeiro uso, destinados à **distribuição gratuita às crianças durante as festividades de Natal de 2026 promovidas pelo Município de Sulina – PR**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item**, visando assegurar a aquisição de produtos que atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança, resistência, acabamento e características técnicas estabelecidos pela Administração.

Os brinquedos deverão ser fornecidos em **perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das informações e certificações exigidas pela legislação aplicável**, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos, quando cabíveis. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às características, imagens, catálogos, fichas técnicas ou demais informações apresentadas pela licitante em sua proposta, ficando vedado o fornecimento de produto de qualidade, modelo, composição ou características inferiores às ofertadas e aceitas pela Administração.

A participação no presente procedimento observará a restrição territorial definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo destinada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, Microempreendedores Individuais – MEI que atendam aos requisitos legais e estejam sediados ou estabelecidos na Microrregião Geográfica de Pato Branco, conforme fundamentação constante dos autos e disposições do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de brinquedos infantis destinados à **distribuição gratuita às crianças durante as festividades de Natal de 2026 promovidas pelo Município de Sulina – PR**, constituindo ação de caráter social e comemorativo voltada à promoção da integração, do lazer e da valorização das crianças participantes do evento. A aquisição busca assegurar que o Município disponha, em tempo hábil, de quantidade suficiente de brinquedos para atender à demanda prevista, garantindo organização, planejamento e adequada distribuição dos produtos.

A contratação também se justifica pela necessidade de **assegurar padrões mínimos e objetivos de qualidade e segurança dos brinquedos**, considerando que, em contratação anterior com objeto semelhante, foram identificados problemas relacionados à qualidade dos produtos ofertados, circunstância que resultou no cancelamento do procedimento. Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece especificações técnicas mais detalhadas, contemplando requisitos relacionados à resistência, acabamento, segurança, materiais utilizados, integridade, embalagem e demais características necessárias à adequada utilização dos produtos, buscando evitar a aquisição de brinquedos de baixa qualidade ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

Nesse sentido, os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, próprios para a faixa etária indicada, seguros e adequados à utilização infantil**, observando as normas e certificações legalmente aplicáveis. Quando exigível pela legislação, deverá ser apresentada a respectiva certificação/registro do INMETRO. A proposta deverá possibilitar



a identificação clara do produto ofertado, mediante apresentação de **fotografia, catálogo, folder ou ficha técnica**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar previamente sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

A contratação será realizada **por item**, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior participação de fornecedores e evitando a concentração do objeto em uma única empresa. O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a programação das festividades natalinas, permitindo que o Município realize a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e, caso sejam identificadas desconformidades, disponha de tempo suficiente para exigir a substituição dos itens antes da distribuição.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.229/2025 e do Decreto Municipal nº 098/2025**, inclusive quanto à possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas ou estabelecidas na **Microrregião Geográfica de Pato Branco**, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Busca-se, assim, conciliar **qualidade dos produtos, segurança das crianças, economicidade, adequada execução do fornecimento, competitividade e fortalecimento dos pequenos negócios regionais**, assegurando o atendimento do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Municipal nº 1.229/2025 – Institui a Política Municipal de Compras Públicas e o Programa Compras Municipais.

Decreto Municipal nº 098/2025 – Regulamenta o Programa Compras Municipais referente a Política Municipal de Compras Públicas.

Decreto Municipal nº 107/2023 – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 103/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Decreto Municipal nº 96/2023 – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Decreto Municipal nº 95/2023 – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Decreto Municipal nº 91/2023 – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

Portaria Municipal nº 030/2025 – Nomeação de fiscais e gestores.

Acórdão nº 877/2016, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à aplicação da prioridade local ou regional prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à possibilidade de licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, desde que devidamente justificadas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA



Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento do mercado fornecedor e a aplicação das disposições da Lei Municipal nº 1.229/2025 e do Decreto Municipal nº 098/2025, a presente contratação será destinada às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, observados os requisitos legais aplicáveis, **sediadas ou estabelecidas no âmbito da Microrregião Geográfica de Pato Branco**, definida para fins deste procedimento.

Para fins de participação no presente certame, considera-se como âmbito territorial da Microrregião Geográfica de Pato Branco os seguintes municípios:

I – Bom Sucesso do Sul;

II – Chopinzinho;

III – Coronel Vivida;

IV – Itapejara d'Oeste;

V – Mariópolis;

VI – Pato Branco;

VII – São João;

VIII – Saudade do Iguaçu;

IX – Sulina; e

X – Vitorino.

A delimitação territorial adotada tem como referência a **Microrregião Geográfica de Pato Branco – Código IBGE 41027**, conforme estrutura territorial do IBGE indicada no Estudo Técnico Preliminar.

A participação ficará condicionada à comprovação de que a licitante possui sede ou estabelecimento em um dos municípios acima relacionados, bem como ao atendimento dos demais requisitos de habilitação e enquadramento empresarial previstos na legislação e no edital.

A restrição territorial encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que realizou levantamento do mercado fornecedor e identificou empresas potencialmente aptas ao fornecimento do objeto no âmbito regional, além de considerar as características da contratação, a necessidade de entrega em prazo compatível com as festividades de Natal de 2026, a necessidade de conferência dos produtos e a possibilidade de substituição tempestiva de eventuais produtos desconformes.

A aplicação da restrição geográfica não afasta a necessidade de observância dos princípios da **isonomia, competitividade, economicidade, vantajosidade e interesse público**, devendo os preços ofertados permanecer compatíveis com os valores de mercado e os produtos atender integralmente às especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando **03 (três) cotações obtidas junto a fornecedores**, todas elaboradas a partir das mesmas especificações técnicas definidas para os brinquedos. Os valores foram comparados individualmente por item e utilizada a **média aritmética dos preços unitários**, resultando no valor estimado de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais)**. As cotações apresentaram, para o Item 01, valores entre R\$ 40,00 e R\$ 70,00; para o Item 02, entre R\$ 55,00 e R\$ 78,00; e para o Item 03, entre R\$ 50,00 e R\$ 80,00.



A estimativa constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para o orçamento estimado do procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**. Os quantitativos previstos são de 77 kits do Item 01, 124 kits do Item 02, cada qual contendo 56 peças, e 327 unidades do Item 03, totalizando 528 unidades/conjuntos.

HAVENDO DIVERGÊNCIAS NO DESCRITIVO DOS ITENS NO CATÁLOGO CATMAT/CATSER, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. Quadro de estimativa de custos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT CHOCALHO PARA BEBÊ – 08 PEÇAS	KIT	77	R\$ 51,33	R\$ 3.952,66
02	BLOCOS DE MONTAR – 56 PEÇAS	KIT	124	R\$ 63,33	R\$ 7.853,33
03	JOGO DE PALAVRAS STOP/ADEDONHA ELETRÔNICO	UNIDADE	327	R\$ 61,00	R\$ 19.947,00
	TOTAL		528		R\$ 31.753,00

Os valores acima correspondem à pesquisa de preços constante do ETP, que utilizou as mesmas especificações técnicas aprimoradas para os três itens. A Administração considerou essa padronização importante para evitar que a comparação de preços seja realizada entre produtos com diferentes níveis de qualidade, composição ou características.

5.2. Especificações técnicas

ITEM 01 – KIT CHOCALHO PARA BEBÊ – 08 PEÇAS

Kit contendo **08 (oito) peças**, composto por chocalhos e/ou mordedores infantis de diferentes formatos, cores e texturas, destinados à estimulação sensorial e ao desenvolvimento da coordenação motora da criança. Os produtos deverão ser confeccionados em **material plástico atóxico, resistente e apropriado para crianças de primeira infância**, com acabamento uniforme, superfície lisa e sem rebarbas, bordas cortantes, rachaduras, partes soltas ou componentes que possam se desprender durante o uso normal. As peças deverão apresentar resistência compatível com a faixa etária, suportando as ações normais de manuseio, quedas e mordidas, sem ruptura ou deformação que comprometa a segurança da criança. Dimensões aproximadas de cada peça: **14 cm de altura x 5,5 cm de largura x 5,5 cm de comprimento**, admitida variação tecnicamente justificável. Deverá possuir embalagem resistente e adequada ao armazenamento das 08 peças. Indicado para crianças de **0 a 24 meses**. O produto deverá possuir certificação e registro no **INMETRO quando abrangido pela regulamentação vigente**, atendendo à Portaria INMETRO nº 302/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM 02 – BLOCOS DE MONTAR – 56 PEÇAS

Kit contendo **56 (cinquenta e seis) peças**, confeccionadas em plástico atóxico, rígido, resistente e de boa qualidade, em cinco cores variadas, com peças de tamanhos e formatos adequados à faixa etária indicada. As peças deverão apresentar **encaixe firme e preciso**,



permitindo montagem e desmontagem sem quebra, deformação ou perda de funcionalidade durante o uso normal. Deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas, bordas cortantes, rachaduras ou imperfeições que possam causar lesões às crianças. As peças deverão ser suficientemente resistentes para suportar manuseio, montagem, desmontagem e quedas ocasionais próprias do uso infantil, sem apresentar ruptura ou deformação que comprometa sua utilização. Indicado para crianças **a partir de 24 meses**.

ITEM 03 – JOGO DE PALAVRAS STOP/ADEDONHA ELETRÔNICO

Jogo de palavras **Stop/Adedonha eletrônico**, destinado ao público infantil de aproximadamente **05 a 12 anos**, composto por dispositivo eletrônico próprio para a realização das rodadas do jogo, com sistema de acionamento e seleção de letras/categorias de forma aleatória, proporcionando dinâmica compatível com a brincadeira de Stop/Adedonha. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, confeccionado com materiais resistentes e apropriados para uso infantil, apresentar acabamento uniforme, sem partes cortantes, rachaduras, rebarbas ou componentes soltos que possam comprometer a segurança do usuário. Deverá possuir funcionamento adequado, comandos claramente identificados e sistema eletrônico em perfeito funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de pilhas/baterias ou demais componentes necessários ao funcionamento, conforme especificação do fabricante. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis e possuir **certificação do INMETRO quando legalmente exigível**.

5.3. Requisitos comuns de qualidade

Todos os brinquedos deverão ser:

- a) **novos e de primeiro uso**, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- b) apropriados para a faixa etária indicada em cada item;
- c) confeccionados com materiais adequados e seguros para utilização infantil;
- d) livres de defeitos de fabricação, rachaduras, quebras, rebarbas, pontas ou bordas cortantes e demais características que possam oferecer risco à criança;
- e) entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- f) acompanhados das informações, advertências e demais identificações exigidas pela legislação aplicável;
- g) certificados pelo **INMETRO quando a certificação for legalmente exigível para o respectivo produto**;
- h) compatíveis com as características apresentadas pela licitante em sua proposta, inclusive quanto à imagem, marca/modelo, composição, quantidade de peças, faixa etária, funcionalidade e demais características técnicas informadas.

CATMAT:

629115 - Kit Chocalho para Bebê contendo 08 peças;

621568 - Blocos de Montar contendo aproximadamente 56 peças;

635626 - Jogo de Palavras Stop/Adedonha.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 25 de agosto de 2026, segue:

DOTAÇÕES



Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1526	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 30.000,00
2026	2563	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 - BL Financ.	R\$ 36.043,07
2026	1645	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 35.137,00

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os brinquedos deverão ser **novos, de primeiro uso, de fabricação regular e destinados ao público infantil**, atendendo integralmente às características, quantidades, faixas etárias, requisitos de segurança, acabamento, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra do produto ofertado**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, para análise e aprovação pela Administração antes da adjudicação do respectivo item.

A amostra deverá ser **idêntica ao produto que será efetivamente fornecido**, especialmente quanto às características físicas, materiais, quantidade de peças, dimensões, acabamento, funcionalidades, embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item.

ITEM 01 – KIT CHOCALHO PARA BEBÊ – 08 PEÇAS

Quantidade:77kits

Unidade:Kit

Faixa etária: 0 a 24 meses.

Kit composto por **08 (oito) peças**, constituído por chocalhos e/ou mordedores infantis de diferentes formatos, cores e texturas, destinados à estimulação sensorial e ao desenvolvimento da coordenação motora.

As peças deverão:

- ser confeccionadas em **material atóxico, resistente e apropriado para crianças de primeira infância**;
- apresentar superfície lisa e acabamento uniforme;
- não possuir rebarbas, pontas, bordas cortantes, rachaduras ou partes soltas;
- não apresentar componentes pequenos que possam se desprender durante o uso normal;
- possuir resistência compatível com a faixa etária, suportando manuseio, quedas ocasionais e mordidas;
- apresentar dimensões aproximadas de **14 cm de altura x 5,5 cm de largura x 5,5 cm de comprimento por peça**, admitindo-se variação tecnicamente justificável;
- possuir embalagem adequada e resistente para acondicionamento das 08 peças;
- apresentar indicação da faixa etária e demais informações de segurança exigidas pela legislação.

Quando abrangido pela regulamentação vigente, deverá possuir **certificação do INMETRO**, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

ITEM 02 – BLOCOS DE MONTAR – 56 PEÇAS

Quantidade:124kits

Unidade:Kit

Faixa etária: a partir de 24 meses.



Kit contendo **56 (cinquenta e seis) peças**, com 05 cores variadas confeccionadas em plástico atóxico, rígido, resistente e adequado ao uso infantil e formatos compatíveis com a faixa etária.

As peças deverão:

- apresentar **encaixe firme e preciso**;
- permitir montagem e desmontagem sem quebra ou deformação;
- possuir acabamento uniforme;
- não apresentar rebarbas, pontas, bordas cortantes ou rachaduras;
- apresentar resistência suficiente para suportar o manuseio, montagem, desmontagem e quedas ocasionais;
- não perder sua funcionalidade durante o uso normal;
- possuir dimensões e formatos adequados à faixa etária;
- ser fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e transporte.

O conjunto deverá conter **exatamente 56 peças por kit**, sendo a quantidade licitada de **124 kits**, totalizando 6.944 peças.

Quando abrangido pela regulamentação vigente, deverá possuir **certificação do INMETRO**, observadas as normas aplicáveis.

ITEM 03 – JOGO DE PALAVRAS STOP/ADEDONHA ELETRÔNICO

Quantidade: 327 unidades

Unidade: Unidade

Faixa etária: aproximadamente 05 a 12 anos.

Jogo de palavras **Stop/Adedonha eletrônico**, destinado ao público infantil, composto por dispositivo eletrônico próprio para realização das rodadas do jogo, permitindo a seleção/indicação de letras ou comandos necessários à dinâmica da brincadeira.

O produto deverá:

- ser novo e de primeiro uso;
- apresentar funcionamento eletrônico adequado;
- possuir comandos de fácil utilização;
- apresentar acabamento resistente e apropriado para uso infantil;
- não possuir partes cortantes, rebarbas, rachaduras ou componentes soltos;
- possuir identificação clara dos comandos e funções;
- apresentar resistência compatível com o uso infantil;
- acompanhar todos os componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificação do fabricante;
- apresentar instruções de utilização em português, quando aplicável;
- atender às normas de segurança aplicáveis ao produto;
- possuir certificação do INMETRO quando legalmente exigível.

7. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Considerando a **natureza do objeto e sua destinação a crianças**, a Administração exigirá a apresentação de amostra como instrumento de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A exigência de amostra será dirigida **exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item**, após a fase de lances e a análise preliminar da proposta, evitando-se a exigência de apresentação de amostras por todos os participantes.



A licitante deverá apresentar a amostra no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital.

A amostra deverá corresponder **exatamente ao produto ofertado na proposta**, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será posteriormente fornecido.

7.1. Critérios de avaliação

A análise da amostra será realizada pela Administração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

Critério	Verificação
Conformidade com a descrição	Atendimento integral às características estabelecidas no TR
Quantidade de peças	Conferência da quantidade exigida em cada item
Material	Compatibilidade com o material e padrão mínimo estabelecidos
Acabamento	Ausência de rebarbas, pontas, rachaduras, partes cortantes ou defeitos aparentes
Resistência	Verificação da resistência compatível com a utilização infantil
Segurança	Ausência de características que possam oferecer risco durante o uso normal
Dimensões	Compatibilidade com as dimensões ou faixas dimensionais estabelecidas
Funcionalidade	Funcionamento adequado das funções previstas para o brinquedo
Faixa etária	Compatibilidade com a faixa etária indicada
Embalagem	Adequação para proteção, armazenamento e transporte
Certificação	Verificação do INMETRO quando legalmente exigível
Identificação	Marca/modelo e demais informações compatíveis com a proposta

A Administração poderá realizar **avaliação visual, dimensional e funcional da amostra**, conforme a natureza de cada item, sem realizar testes destrutivos que possam inutilizar o produto.

7.2. Resultado da análise

A amostra será considerada:

APROVADA: quando atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

REPROVADA: quando apresentar desconformidade relevante com as especificações, características, quantidade, segurança, qualidade ou funcionalidade exigidas.

A reprovação da amostra deverá ser **formalmente registrada e fundamentada**, indicando objetivamente os requisitos não atendidos.

Na hipótese de reprovação, a licitante será desclassificada quanto ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra, quando cabível.

7.3. Destinação das amostras



As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a entrega dos produtos, para fins de comparação e fiscalização, quando isso for operacionalmente adequado.

Após a conclusão do procedimento, a Administração deverá estabelecer no edital a forma e o prazo para retirada das amostras, **não sendo devida qualquer indenização pela apresentação da amostra**, desde que sua apresentação e eventual retenção estejam expressamente previstas no instrumento convocatório.

7.4. Registro da avaliação

A análise deverá ser formalizada por meio de **Relatório de Avaliação de Amostra**, contendo:

1. identificação da empresa;
2. identificação do item;
3. descrição do produto apresentado;
4. marca e modelo, quando houver;
5. critérios avaliados;
6. resultado de cada critério;
7. conclusão pela aprovação ou reprovação;
8. justificativa em caso de reprovação;
9. data da análise;
10. identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

8. DOS PRAZOS

8.1. Do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo o período necessário ao recebimento, garantia e demais obrigações contratuais, não havendo previsão de prorrogação ordinária, salvo hipóteses legais.

8.2 Prazo de entrega

O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis justifica-se pela necessidade de disponibilização dos brinquedos em tempo hábil para a realização das festividades de Natal de 2026, considerando o cronograma previamente estabelecido pelo Município. O prazo também permite à Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, bem como, caso sejam identificadas desconformidades, exigir sua substituição antes da distribuição às crianças, sem comprometer a programação do evento.

8.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos brinquedos será realizado provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos.

Após o recebimento provisório, será realizada a conferência qualitativa, considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta apresentada, a amostra aprovada, quando aplicável, a quantidade de peças, dimensões, materiais, acabamento, faixa etária, embalagem, funcionalidade e demais requisitos exigidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos.



Produtos que apresentem defeitos, avarias, quantidade divergente, características diferentes da amostra aprovada ou qualquer desconformidade com as especificações serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os parâmetros aplicáveis à aquisição de bens. A legislação estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado e que, para aquisição de bens, podem ser utilizados, entre outros parâmetros, contratações similares, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e **pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores**.

Para a formação do orçamento estimado deste processo, foram obtidas **03 (três) cotações junto a fornecedores**, tendo todos os fornecedores recebido as **mesmas especificações técnicas aprimoradas** elaboradas pela Administração. Essa padronização foi adotada para que os valores comparados correspondam a produtos com características equivalentes de qualidade, segurança, resistência, acabamento, composição, faixa etária e funcionalidade, evitando que produtos de qualidade inferior sejam utilizados como referência para redução artificial do preço estimado.

Os valores obtidos foram analisados individualmente por item, sendo utilizada a **média aritmética dos preços unitários** para formação da estimativa, conforme demonstrado no ETP e nos documentos de suporte da pesquisa de preços. O resultado foi o seguinte:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor médio unitário	Valor estimado
01	Kit Chocalho para Bebê – 08 peças	77	R\$ 70,00	R\$ 44,00	R\$ 40,00	R\$ 51,33	R\$ 3.952,66
02	Blocos de Montar – 56 peças	124	R\$ 78,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 63,33	R\$ 7.853,33
03	Jogo de Palavras Stop/Adedonha eletrônico	327	R\$ 80,00	R\$ 53,00	R\$ 50,00	R\$ 61,00	R\$ 19.947,00
	TOTAL	528					R\$ 31.753,00

A pesquisa apresentou variação entre os preços ofertados, sendo de **R\$ 40,00 a R\$ 70,00** para o Item 01, de **R\$ 55,00 a R\$ 78,00** para o Item 02 e de **R\$ 50,00 a R\$ 80,00** para o Item 03. A variação observada reforça a necessidade de manutenção das especificações técnicas detalhadas e da exigência de amostra, de modo que a disputa ocorra entre produtos que efetivamente atendam ao mesmo padrão mínimo de qualidade.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais)**. Os quantitativos e valores constituem referência para o Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.

9.1. DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS



Os preços estimados serão utilizados como referência para análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observados os valores unitários máximos definidos pela Administração. A apresentação de proposta com valor superior ao preço máximo aceitável deverá observar as regras estabelecidas no edital.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão permanecer anexados ao processo administrativo, juntamente com as memórias de cálculo utilizadas para obtenção dos valores estimados, em conformidade com a necessidade de documentação do orçamento estimado prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada **de forma parcelada, por item**, considerando que os três tipos de brinquedos possuem características, funcionalidades, faixas etárias e especificações técnicas distintas, sendo possível seu fornecimento de forma independente por diferentes empresas, sem prejuízo da finalidade da contratação. O parcelamento por item está alinhado ao planejamento apresentado no ETP e busca **ampliar a competitividade**, possibilitando que fornecedores especializados em determinados produtos possam participar do certame sem a necessidade de ofertar todos os itens.

A adoção do julgamento pelo **menor preço por item** também reduz o risco de concentração do fornecimento em uma única empresa e possibilita à Administração selecionar, para cada item, a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O parcelamento não compromete a padronização ou a qualidade dos produtos, uma vez que **cada item possui especificações técnicas próprias e critérios objetivos de aceitação**, além da exigência de apresentação de amostra pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

Dessa forma, considera-se que o **parcelamento por item é técnica e economicamente viável e mais adequado ao interesse público**, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e permitir a obtenção de melhores condições para cada item, sem comprometer a execução da contratação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os brinquedos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos no Termo de Referência**, mediante especificações usuais de mercado.

As características dos produtos, tais como material, quantidade de peças, faixa etária, dimensões, resistência, acabamento, segurança, funcionalidade e demais requisitos técnicos, podem ser descritas de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. A necessidade de apresentação e avaliação de amostra não altera a classificação dos objetos como bens comuns, servindo exclusivamente para **verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas**.



Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;



- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9.** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira contratado pelo Município.

13.3 O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ - 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, considerando que os itens consistem no fornecimento direto de brinquedos, cujas características, qualidade, segurança, quantidade e conformidade deverão ser integralmente atendidas pela empresa contratada.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2025 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, controlar os prazos, acompanhar a manutenção das



condições de habilitação e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a entrega dos brinquedos, realizando, especialmente:

I – conferência da quantidade entregue;

II – conferência da marca e modelo, quando informados na proposta;

III – verificação da correspondência entre os produtos entregues e a amostra aprovada;

IV – verificação das características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

V – verificação das condições de embalagem e integridade dos produtos;

VI – verificação da faixa etária indicada;

VII – verificação da certificação do INMETRO, quando legalmente exigível;

VIII – verificação da existência de defeitos, avarias, rebarbas, rachaduras, partes cortantes ou demais características que possam comprometer a segurança;

IX – registro das ocorrências e comunicação imediata ao gestor quando constatadas irregularidades;

X – atesto da nota fiscal somente após a confirmação da conformidade dos produtos recebidos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, defeitos, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA	CLEMARI DA MOTTA FINGER
GESTORA DO CONTRATO	CLEMARI DA MOTTA FINGER

FRANCIMARA PIRES KLASSEN

SETOR DE CONTRATAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1 **8.1.** Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.4. DECLARAÇÕES:



1.4.1. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo V).

1.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.5.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.5.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº _____ Ano: _____

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de _____ dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

Representante Legal _____



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº. _____
Data de Publicação: _____
Validade da ata: _____

Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º _____, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º _____, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de _____, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias _____ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 53/2026, realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designado na Portaria n.º 217/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: